



## Trabalho, emprego e renda: as condições de vida de trabalhadoras e trabalhadores no capitalismo contemporâneo

*Work, employment and income: the living conditions of workers in contemporary capitalism*

José Dari KREIN\*

 <https://orcid.org/0000-0002-4277-2290>


### Introdução

O trabalho apresenta uma dupla dimensão, que ficou mais evidente na pandemia. Por um lado, a importância do trabalho ganhou visibilidade, pois mostrou quanto dependemos dos outros para garantir a nossa reprodução. Não somente a nossa sobrevivência física depende do trabalho, como ele pode se tornar um fator de realização ou frustração humana. Por outro lado, o trabalho é fonte de criação de riqueza, que tende a gerar situações de desigualdades, em que grande parte das pessoas ocupadas vive em condição de grande vulnerabilidade, tanto pela ausência de trabalho quanto por inserções precárias, fazendo com que muitos precisem se submeter a qualquer situação para obter renda, como estratégia de sobrevivência, expressando o trabalho como *labor*<sup>1</sup>. Ou seja, a pandemia, especialmente no período do necessário isolamento social, exacerbou tanto as condições de precariedade do mundo do trabalho quanto o avanço de novas formas de organização das atividades econômicas, possibilitadas também pelas inovações tecnológicas.

A hipótese que orienta o presente artigo é que o trabalho continua extremamente central, pois maior parte do tempo da nossa vida é dedicada ao trabalho vis a vis as outras atividades que desenvolvemos e, fundamentalmente, ele é responsável pela organização da vida individual e coletiva na sociedade. Neste sentido, no capitalismo contemporâneo, três características centrais se destacam em relação ao trabalho: 1) ausência de oportunidades de trabalho para todas as pessoas disponíveis; 2) a crescente heterogeneidade das formas de inserção laboral, em que se destacam a criação de ocupações precárias e sem acesso à tela de proteção social; 3) a crescente flexibilidade das relações de trabalho, com aumento do poder do empregador em determinar as condições de contratação, uso e remuneração do trabalho, decorrentes do ambiente político, com as reformas laborais e possibilitadas pela forma como são manejadas as no-

---

\* Filósofo. Doutor em Economia Social e do Trabalho. Professor do Instituto de Economia da Unicamp. (Unicamp, Campinas, Brasil). Rua Cora Coralina, 100, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas, São Paulo (SP), CEP.: 13083-896. Pesquisador do CESIT e do CNPq, Membro da coordenação da REMIR-Trabalho. E-mail: darik@unicamp.br.

 © A(s) Autora(s)/O(s) Autor(es). 2022. Acesso Aberto Esta obra está licenciada sob os termos da Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional ([https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt\\_BR](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR)), que permite copiar e redistribuir o material em qualquer suporte ou formato, bem como adaptar, transformar e criar a partir deste material para qualquer fim, mesmo que comercial. O licenciante não pode revogar estes direitos desde que você respeite os termos da licença.

<sup>1</sup> Sinônimo de sofrimento, de trabalho árduo, prolongado e sem grandes compensações.

vas tecnologias; 4) a ampliação das desigualdades sociais na sociedade e no trabalho, que também se expressa na polarização do mercado de trabalho e das ocupações, nos termos de Kalleberger (2011). São características centrais do trabalho, que ganha formas mais expressivas em sociedade de capitalismo periférico, como a brasileira, pois não vivenciou uma experiência histórica, de ter um mercado de trabalho organizado. A luta pela sobrevivência - que se reflete na desocupação, na concorrência predatória, na informalidade e em ocupações de baixos rendimentos - foi, historicamente, muito significativa para grande parte da população brasileira.

A partir desta hipótese, o presente artigo pretende demonstrar, em primeiro lugar, as tendências históricas do trabalho no Brasil, com maior ênfase no mercado de trabalho. Em segundo lugar, destacar quais foram as opções políticas prevaletentes, em diferentes momentos históricos, para enfrentar os problemas do trabalho, dando ênfase para as mudanças introduzidas pelas reformas trabalhistas, especialmente a de 2017 em diante, que trouxe um novo padrão de regulação do trabalho. Em terceiro lugar, será indicada uma agenda do trabalho contemporâneo, apontando questões centrais, que podem ser enfrentadas para pensar novas perspectivas para o trabalho no Brasil.<sup>2</sup>

## **1 O mundo do trabalho em transformação**

O pressuposto é que a dinâmica dos mercados de trabalho deixada por si só, especialmente no capitalismo periférico, não é capaz de garantir trabalho para todas as pessoas disponíveis. Alguns países que conseguiram garantir um nível mais elevado de ocupação o fizeram a partir da atuação política, especialmente do Estado e/ou por pressão dos trabalhadores organizados. Por exemplo, depois da 2ª Revolução Industrial e das guerras alguns países conseguiram, por um pequeno período, garantir o pleno emprego e também melhoraram as condições de trabalho. Ele foi resultado de intervenções realizadas no mercado, tendo como base o crescimento do produto (que foi retroalimentado por políticas públicas).

As intervenções foram no sentido de limitar a reduzir o tempo de trabalho e de abrir novas perspectivas de emprego. Em primeiro lugar se destacam as conquistas dos trabalhadores de reduzir a jornada de trabalho de quase 3 mil horas ano para 1600/1700 entre o final do século XIX e década de setenta do século vinte. Em segundo lugar, por meio da elevação dos salários reais (fordismo) houve a incorporação dos trabalhadores no consumo, o que possibilitou o desenvolvimento do comércio, de outras indústrias e a expansão do setor de serviços (DEDECCA, 1999). Em terceiro lugar, houve por meio da pressão social - que resultou em legislações protetivas - a retirada das crianças, adolescentes do mercado de trabalho. Assim como, as mulheres, dada a prevalência de uma sociedade patriarcal, também ficaram, na maior do tempo, alijadas do mercado de trabalho. Em quarto lugar, houve a estruturação de uma série de políticas e serviços sociais que foram responsáveis por gerar uma grande quantidade de ocupações, inclusive assalariando segmentos médios da estratificação social (CASTEL, 1999). Gimenez (2003) mostra que o emprego público mais que compensou os eliminados na produção direta de bens (dado os ganhos de produtividade com o avanço tecnológico), no período do pós-guerra na Europa Central. Por último, neste contexto, também se consolidou uma regulação pública do trabalho (DEDECCA, 1999), com o avanço de um sistema de proteção soci-

---

<sup>2</sup> Estas questões estão sendo debatidas no âmbito Rede de Estudos e Monitoramento da Reforma Trabalhista (REMIR).

al e de direitos trabalhistas organizou-se o mercado de trabalho. Ou seja, a experiência do período mostra que o pleno emprego, ainda que limitado no tempo e espaço, foi resultante de relações sociais de poder.

No período recente, sob hegemonia neoliberal, as transformações tecnológicas que se iniciam com a chamada 3ª Revolução industrial, passando pela telemática, pela robotização e se aprofundando com a economia digital, manufatura avançada, *big data*, inteligência artificial, etc., permitiram uma ampliação da subordinação e da exploração do trabalho em novas bases, o que gerou um mundo laboral mais precário, flexível, heterogêneo, segmentado e desigual.

No caso brasileiro, apesar do intenso crescimento econômico entre os anos 1940 e 1980 (KREIN; MANZANO; TEIXEIRA, 2020) e dos avanços significativos na regulação do trabalho, a partir da Consolidação das leis do trabalho (CLT) e da Constituição de 1988, o país foi incapaz de estruturar completamente o seu mercado de trabalho. Os problemas estruturais do mercado de trabalho continuaram muito presentes no final do ciclo do desenvolvimento vivido no período mencionado, pois, com a forte migração da população rural para o meio urbano, permaneceu o excedente estrutural de força de trabalho, o que gerou uma concorrência predatória entre aqueles disponíveis ao trabalho (NOVAIS; MELLO, 2009), o que ajuda a explicar a persistência dos baixos salários, da alta informalidade, da forte desigualdade de renda e social. Por um lado, as pessoas mais bem situadas na estrutura social aproveitaram as melhores oportunidades. Por outro lado, foram reafirmadas discriminações, em que mulheres, pessoas negras se inserir em ocupações com menor produtividade e baixos salários (BALTAR; LEONE, 2015). A “viração”, assim foi uma característica histórica do trabalho no Brasil e não é um fenômeno da GIC Economy (MANZANO, KREIN e ABÍLIO, 2021).

Além disso, também é importante destacar que o período de maior crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) também foi acompanhado por déficit de democracia. Por exemplo, o período do *milagre econômico*, que ficou marcado pelo forte avanço do assalariamento, ocorreu em um momento em que os sindicatos foram reprimidos e a política salarial contribuiu para elevação das desigualdades. Baltar (2003) mostra que a desigualdade social no Brasil e nos Estados Unidos eram similares em 1960, mas depois de 20 anos, a nossa se acentuou e diferença se alargou. Isto é, apesar da legislação, do crescimento do assalariamento e de uma mobilidade social ascendente, o mercado de trabalho continuou desorganizado<sup>3</sup> (SILVA, 1990) e o esforço do poder público foi mais na perspectiva de viabilizar o crescimento econômico do que estruturar a questão social (BALTAR; LEONE, 2015).

A partir da crise da dívida externa, nos quarenta anos seguintes (1980-2020), com interregno entre 2004 a 2014, a tendência foi de deterioração ainda maior do mercado de trabalho, pois o Brasil andou de lado na economia, com duas décadas de PIB *per capita* negativo (1990 e 2010), uma com baixo nível de atividade (1980) e outra (a primeira do século XXI) com crescimento de 2,5%, em média, ao ano. O problema é que o Brasil não somente teve um crescimento baixo, como também, apresentou uma regressão na estrutura produtiva, especialmente com a perda de importância da industrialização, pois a forma passiva como o país se inseriu na globalização financeira (KREIN; MANZANO; TEIXEIRA, 2020), fez com que predominassem ocupações de serviços, sem que o país pudesse ter maturado seu processo de industrialização.

---

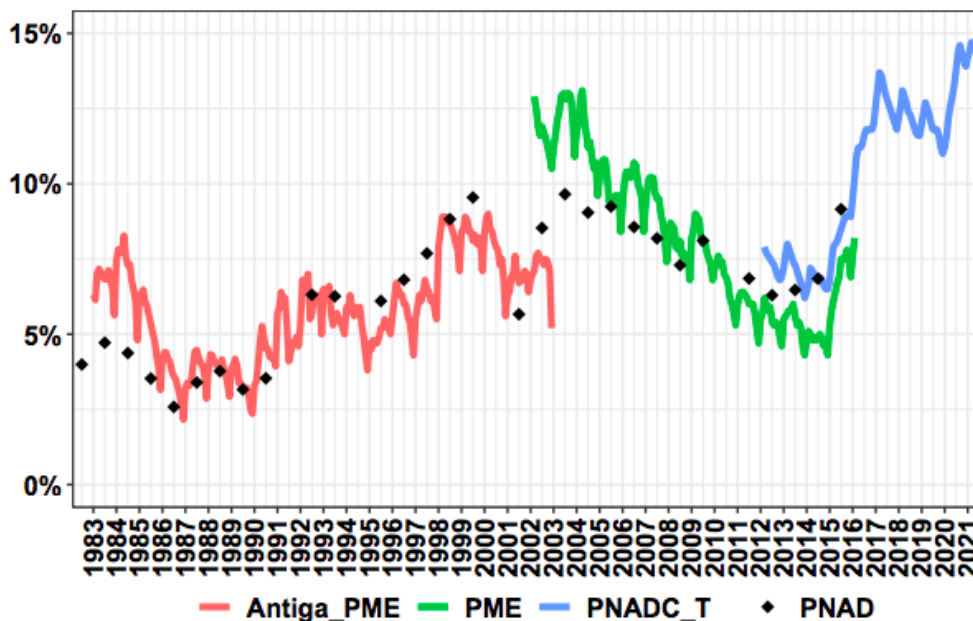
<sup>3</sup> Desorganização corresponde a inexistência de emprego para parte expressiva dos que buscam trabalho e de proteção social dos ocupados.

A regressão também se explica porque o Brasil não foi capaz de acompanhar e internalizar as inovações tecnológicas depois da década de 1980, ficando para trás na produção de bens mais sofisticados do ponto de vista científico e tecnológico, com raras exceções.

A desorganização do mercado de trabalho não foi maior porque, em primeiro lugar, nos anos 1980, fruto das lutas pela redemocratização do país, junto com o debate puxado pelos movimentos sociais – a partir da necessidade de o Brasil resgatar a sua dívida social com o povo<sup>4</sup> –, houve um crescimento do emprego público, especialmente na área social nos municípios. Em segundo lugar, o Brasil aproveitou o ciclo favorável de commodities, no início do século XXI e, a partir de políticas sociais e de inclusão pelo consumo conseguiu dinamizar a economia, consequentemente o emprego, inclusive no setor público (COLOMBI; KREIN, 2020). A Taxa de desemprego caiu pela metade, como pode ser observado no gráfico 1. O gráfico agrega quatro bases de dados, com metodologias distintas, mas deixa claro os movimentos em cada período nos últimos 40 anos, com destaque para o período recente, em que a taxa de desocupados é mais elevada. Nos diferentes ciclos, se mantém relativamente constante a relação entre homens e mulheres, pessoas negras e não negras, sendo que o desemprego sempre é mais elevado nas mulheres, nas pessoas negras e nos jovens. Por exemplo, a taxa de subutilização das mulheres negras era 25%, no primeiro trimestre 2015 e pulou para 34,2% em 2022 (PNADC), enquanto a taxa dos homens brancos passou de 10,1 para 14,1% no mesmo período.

### 1) Taxa de desocupação de longo prazo (PME, PNAD, PNADC-T)

**Taxa de desocupação – Brasil (1981–2021)**



Fonte: PNAD, PME e PNADC-T

Entre 2004 e 2015, a formalização cresceu mais do que o emprego. Depois voltou a informalidade se incrementou, especialmente após a reforma trabalhista de 2017, passando de 45 para 50,4% entre 2015 e 2022 (dados do primeiro semestre).

<sup>4</sup> O Brasil, em 1980 tinha se tornada a 8ª Economia no mundo, mas os seus indicadores sociais eram muito ruins.

A partir da crise de 2015/2016, a economia cresce pouco e há uma inversão acentuada dos indicadores do mercado de trabalho. A renda per capita de 2021 é menor do que a de 2012. A pandemia traz uma nova realidade, com o isolamento social e desarticulação de certas cadeias globais de valor, trazendo um cenário de maior incerteza e instabilidade no desempenho do produto (KREIN; MANZANO; TEIXEIRA, 2020).

Assim, no segundo período entre 1980 e 2020, apesar dos interregnos acima citados, o movimento estrutural foi de desorganização do mercado de trabalho. A soma dos trabalhadores sem carteira (setor privado, público e domésticas), os por conta própria sem registro, os subutilizados e os sem rendimentos, chega-se a quase 70 milhões de brasileiros(as), no final de 2021. Aqui não estão incluídos os empregos dos terceirizados e os de baixos salários. Além disso, na dinâmica de criação de ocupações houve uma queda do emprego industrial e agrícola e uma forte expansão no setor de serviços, que é muito heterogêneo, com a prevalência de trabalhos mais instáveis e com baixos salários. Caso seja incluído o comércio no setor serviços, ele corresponde a 70% das ocupações vigentes em 2021. As categorias mais estruturadas perderam participação na composição do emprego total, o que afeta negativamente também o poder de barganha dos sindicatos. Além disso, no primeiro trimestre de 2022, o rendimento mensal habitual do trabalho principal é menor (em reais atualizados) do que em 2012. Depois de 10 anos, em média, os trabalhadores passaram a ter um menor poder de compra.

Apesar de o Brasil ter ficado à margem das principais inovações tecnológicas, a sua introdução foi aos poucos acontecendo, impactando o mercado de trabalho em movimentos disruptivos que afetaram tanto os empregos qualificados quanto os não qualificados, com ocupações destruídas e novas criadas. Em contexto desfavorável, as novas tecnologias contribuíram para ampliar a precariedade do trabalho e aumentar as desigualdades. Neste sentido, Belluzzo (2020) afirma que as inovações tecnológicas contemporâneas parecem mais uma *procissão de desgraças* para os trabalhadores. Já Filgueiras (2021) argumenta que, em um contexto de globalização e reestruturação produtiva, foram mobilizadas pelo pensamento econômico dominante e pelas entidades patronais para aprofundar as reformas flexibilizadoras e subordinar ainda os trabalhadores. Por exemplo, as empresas de plataformas digitais que procuram se vender como sendo somente intermediárias entre o consumidor e cliente, são expressão do que existe de mais avançado em termos de organização de uma atividade econômica e também da dinâmica da financeirização, pois inclusive conseguem garantir a acumulação de capital jogando o risco do negócio aos seus trabalhadores. Os ativos materiais da empresa são inexpressivos (MANZANO; KREIN, 2022).

A sua proliferação significa um aumento da precarização do trabalho. A pesquisa da REMIR<sup>5</sup> sobre entregadores (ABÍLIO *et al.*, 2020) mostra que os trabalhadores são predominantemente homens, negros, com jornadas estendidas, baixa remuneração média e grande instabilidade. A pesquisa da UFPr (MANZANO; KREIN, 2022) mostra que é um setor muito dinâmico, com mudanças constantes, com dois grupos principais: 1) os trabalhadores que circulam por um determinado território e fazem atividades mais manuais (*location-based*) e; 2) os que trabalham em rede, por dentro da web, em plataformas, por meio de um computador ou algo similar (*web-based*). Aos poucos o mundo do trabalho via plataforma digital vai reproduzindo as situações heterogêneas presentes no mercado de trabalho, em que grande parte efetivamente é assalariada – apesar de esta condição ser negada pelos empregadores para não

---

<sup>5</sup> Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar das Reconfigurações do Trabalho.

pagar os direitos - e uma parcela pode ser considerado como trabalhador autônomo. O novo é a ampliação das formas de subordinação do trabalho, por meio de novos mecanismos.

O mesmo pode ser observado com o teletrabalho, que é uma situação que veio para ficar e traz uma série de questões novas não resolvidas na regulamentação pública, tais como separar o tempo de trabalho e outros afazeres pessoais, como não penalizar duplamente as mulheres e avançar no compartilhamento das atividades de cuidado, como ter um ambiente de trabalho salubre e com ergonomia apropriada, como evitar a ampliação da jornada, como organizar coletivamente as pessoas. A pesquisa (Durões, Bridi e Dutra, 2021) mostra que os problemas relacionados ao teletrabalho se agravaram. Em função do seu crescimento, o governo Federal (em 2022), editou uma lei que permite total liberdade aos empregadores definir a forma de realização do teletrabalho<sup>6</sup>.

Em síntese, a dinâmica econômica, caracterizada pelo baixo crescimento e muito baseada no setor de serviços e no agronegócio é incapaz de gerar postos de trabalho decentes para todas as pessoas disponíveis, o que se reflete em 50,4% dos ocupados não terem acesso aos direitos trabalhistas (informalidade ampliada<sup>7</sup>, a partir da PnadC, no primeiro trimestre de 2022), nos 23,2% dos que estão na condição de subutilização. Ou seja, muitas das ocupações são estratégias adaptativas que as pessoas desenvolvem na busca pela sobrevivência. É uma condição que atinge também muitas pessoas de segmentos médios. Por exemplo, em 2019, 15% dos doutores estavam desempregados. Assim como 40% dos jovens universitários exerciam atividades que não correspondiam com a sua formação (KREIN; MANZANO; TEIXEIRA, 2020).

A ausência de oportunidades de trabalho afetou negativamente o tipo de ocupação gerada e as condições efetivas de trabalho e remuneração. Os dados mostram uma reconfiguração das classes trabalhadoras, o que significa uma maior diversidade de atividades, em que as categorias profissionais tradicionais perdem participação e ganham os setores de serviços e do comércio. Por exemplo, entre as 40 maiores ocupações existentes, as que mais cresceram, entre 2012 e 2021 foram, segundo a PNADC: vendedores à domicílio (+286%); trabalhadores de cuidados pessoais a domicílios (+166%); trabalhadores qualificados no cultivo de hortas, viveiros e jardins (+149%); comerciantes de loja (98%); profissionais de enfermagem nível médio (+77%); professores ensino pré-escolar (+62%) e condutores de moto (+48%). Com exceção da última – ainda que com um caráter precarizador - nenhuma ocupação apresenta relação com inovações tecnológicas.

Além disso, o período significou uma reafirmação das desigualdades sociais e exclusão de importantes segmentos do trabalho (tanto que cresceram fortemente os beneficiados das políticas de transferência de renda). As mudanças também afetaram negativamente a construção de identidades coletivas e laços de solidariedade a partir da condição de trabalho, expressando um mercado de trabalho mais desorganizado, heterogêneo, segmentado e polarizado, o que reafirma nossas características históricas. No entanto, a novidade é que não há, com as atuais políticas hegemônicas, no horizonte uma perspectiva de organização do mercado de trabalho.

---

<sup>6</sup> Lei nº 14.442/22.

<sup>7</sup> Agregada todos os ocupados que não têm direitos (sem carteira, conta própria e sem rendimentos para família).

## 2 As políticas na área do trabalho

Por políticas na área do trabalho, nos referimos às orientações de diretrizes e ações para enfrentar os problemas do trabalho<sup>8</sup>. No período de desenvolvimento prevaleceu a visão de que o processo de industrialização (economia), a partir de uma atuação do estado, seria capaz de resolver os problemas da informalidade e contribuiria na organização do mercado do trabalho. Ao mesmo tempo, tinha-se como perspectiva a construção de uma sociedade de direitos e proteção social, tendo como referência a experiência do Estado de Bem Estar Social, como já discutido.

Nos anos 1980, o processo de redemocratização, com o soerguimento do sindicalismo e as lutas sociais, a nova Constituição significou uma ampliação expressiva nos direitos trabalhistas e sociais. Ao mesmo tempo, com o aparecimento do desemprego em massa, o Estado estimula a criação de alternativas de geração de trabalho e renda e começa a aceitar uma nova realidade de atividades, muitas informais, tais como a regulamentação do trabalho de rua, criação de shoppings populares etc. O descompasso entre a ampliação de direitos e as condições reais do mercado de trabalho se ampliou, em função da crise econômica e perda de horizontes da retomada de desenvolvimento sustentável.

Nos anos 1990, há uma virada política, com a inserção do país na globalização financeira, com forte reestruturação produtiva, especialmente no setor industrial, abertura econômica e prevalência de políticas neoliberais, que foram fundamentais para promover uma regressão produtiva, pois o país perde o compasso nas inovações tecnológicas e, crescentemente, a sua pauta de exportação é de commodities. São 4 milhões de empregos perdidos nas grandes empresas (Baltar, 2003). Com desemprego em massa, as políticas públicas se voltam, por um lado, para estimular o empreendedorismo, que continua até hoje, por meio de incentivos fiscais, tais como o SuperSimples, o MEI. Partindo da ideia de que cada cidadão é responsável pela situação em que se encontra no mercado de trabalho, os gestores de políticas públicas indicam que o problema está na qualificação da força de trabalho, e por isso passam a fazer um grande investimento para ampliar a escolaridade e a formação profissional (Planfor) (KREIN, 2018).

Por outro lado, começa a tornar-se hegemônica, apesar da resistência social, a tese de que o problema do mercado de trabalho estava no excesso de direitos (visão dos neoclássicos) ou em uma institucionalidade que não estimula produtividade (novos keynesianos). Portanto, a solução apresentada foi a adoção de reformas trabalhistas, em que prevaleceram medidas pontuais que flexibilizaram os elementos centrais da relação de emprego, com a introdução de formas de contratação atípicas ou flexíveis (com a introdução do contrato parcial, do prazo determinado, ampliação do temporário), com uma jornada despadronizada (banco de horas, trabalho aos domingos), com o estímulo a remuneração variável (PLR) e o fim da política salarial. Foi a reforma que teve força política de ser viabilizada no momento, mas a demanda empresarial e dos economistas do mainstream eram de avanços mais profundos. Flexibilização significa ampliar o poder do empregador em determinar as condições de contratação, uso e rendimento do trabalho (KREIN, 2018).

---

<sup>8</sup> A construção das políticas tem inspiração em Theodoro (2002), apesar de não seguir os seus conceitos, pois o autor está tratando somente da informalidade.

Nos anos 2000, ocorrem políticas contraditórias, em que, por um lado, houve a consolidação das políticas de flexibilização aprovadas nos anos 1990, com exceção das formas de contratação, que apresentam impactos insignificantes, pois o mercado de trabalho já era flexível no tocante às facilidades de despedida dos trabalhadores. Também tiveram iniciativas governamentais que ampliaram a flexibilidade, tais como a lei das falências e a reforma previdenciária. Por outro lado, ocorreram políticas que ampliaram a proteção social, tais como a do salário mínimo, os direitos das domésticas e a ampliação da formalização, o que teve relação com o fortalecimento das instituições públicas (KREIN; BIAVASCHI, 2015). Neste contexto, o avanço do emprego e da formalização não é explicado pela reforma trabalhista dos anos 1990. Pelo contrário, a existência de leis e a presença do Estado, em contexto de crescimento do emprego, contribuíram para o avanço da formalização da economia e dos contratos de trabalho (KREIN *et al.*, 2021).

A partir da crise de 2015/16, com o crescimento do desemprego e o impeachment da presidente Dilma, foi retomada com força a tese que o problema da ausência do crescimento estava na atuação excessiva do Estado intervenção na economia e também nas relações de trabalho. Tese que perpassa tanto os governos de Temer quanto de Bolsonaro. Com a nova correlação de forças é realizada uma profunda reforma trabalhista em 2017 (Lei 13.467/17). É uma reforma que altera mais de 200 dispositivos legais, avança muito na perspectiva de legalizar práticas flexibilizadoras já existentes no mercado de trabalho e também introduz um novo cardápio de medidas ajustadas para diferentes setores econômicos (GALVÃO *et al.*, 2017).

Quais são as continuidades e as novidades argumentativas e de medidas legislativas da reforma de 2017 em relação as anteriores? Ela pode ser classificada como uma nova onda no processo de flexibilização das relações de trabalho, em que aprofunda as iniciativas iniciadas nos anos 1990. As justificativas econômicas são praticamente as mesmas nos dois períodos: resolver o problema do emprego e da informalidade, argumentando que uma maior liberdade de contratação/dispensa e redução do custo do trabalho podem afetar positivamente o desempenho do PIB, que será dado por meio do aumento da competitividade, da produtividade e do investimento. Do ponto de vista político e ideológico, tendo como fundamento a perspectiva neoliberal, reafirma-se a tese da *modernização* de uma legislação arcaica, construída em outra época. A novidade que incorpora o argumento de que o arcabouço das leis trabalhistas gera *injustiça*, pois se considera como privilegiados os que têm direitos. Reafirma-se com mais ênfase a tese de que o problema está no comportamento dos indivíduos, que precisam ser submetidos à concorrência e apontam com mais força para o empreendedorismo e para a empregabilidade. Também avança na tese da liberdade e da autonomia de cada indivíduo no mercado, pois o excesso de leis cria obstáculos às escolhas individuais. Portanto, há uma tentativa mais explícita de descentralizar a definição das regras no âmbito do indivíduo. Esse argumento é radicalizado no governo Bolsonaro, quando o presidente defende que o ideal seria um padrão próximo da informalidade (CARDOSO; PERES, 2021). Também introduz o argumento de substituir direitos universais para direitos ajustados à dinâmica das relações nas empresas e/ou no setor, pois estas estão expostas à concorrência internacional (GALVÃO *et al.*, 2017).

A partir destes fundamentos, as principais novidades legislativas da reforma de 2017 são: 1) a redução do poder de intervenção dos agentes externos nas relações de trabalho, especialmente o poder judiciário e os sindicatos. Apesar do argumento de que deveria haver prevalência do negociado sobre o legislado, a reforma reduziu o papel dos sindicatos com o fim obrigatoriedade das homologações nas entidades sindicais, a definição de regras da relação de emprego



sem a presença dos sindicatos, a tentativa de substituir o papel dos sindicatos pela comissão de representação dos trabalhadores e o sufoco financeiro dos sindicatos (fim da contribuição sindical compulsória e a proibição de as entidades sindicais arrecadarem do conjunto dos trabalhadores beneficiados pela negociação coletiva) (KREIN, 2018).

A segunda novidade foi um ataque à Justiça do trabalho, que criou dificuldades expressivas para os trabalhadores lesados poderem solicitar a reparação do seu direito sonogado, com a possibilidade de este ter que pagar as custas das perícias judiciais e do advogado da parte vencedora; possibilitou a criação de mecanismo de solução privada e de acordos individuais para liquidar pendências; impôs limites ao Tribunal Superior do Trabalho (TST) na formulação de jurisprudências e reduziu a capacidade de fiscalização do trabalho pelo poder público. As medidas procuraram reduzir o papel da Justiça do Trabalho e sufocar a sua margem de atuação (KREIN, 2018).

Com a redefinição do papel das instituições públicas e do sindicalismo, introduziram-se mecanismos de definição de regras que possibilitaram negociações individuais e aumentaram o poder discricionário unilateral do empregador em definir certas regras sobre a relação trabalhista. Aspectos estes que foram reforçados por decisões da Suprema Corte, que admitiu a exclusão dos sindicatos na definição de aspectos importantes da relação de emprego (DUTRA; MACHADO, 2021). Essa perspectiva não estava colocada nas reformas anteriores.

Do ponto dos direitos, as novidades na flexibilização foi para atender interesses de diferentes setores econômicos, tais como o fim do pagamento das horas in itinere, a ampliação da jornada para até 12 horas diárias, a não caracterização de vínculo de emprego, como a introdução do autônomo exclusivo, o contrato intermitente, o parcial ampliado para até 32 horas semanais, o temporário poder ser de até 270 dias no ano, a redução do horário de almoço, a negociação da jornada para amamentação, o não pagamento do tempo gasto para preparação ao trabalho, a compensação individual da jornada, o não pagamento de horas extras no teletrabalho, etc. Ou seja, avançou muito na perspectiva de que o tempo gasto para o trabalhador na preparação do trabalho não seja pago pela empresa, esta somente paga a jornada efetivamente trabalhada, fazendo com que os assalariados precisem dedicar mais tempo ao trabalho. É a ampliação da sobreposição do tempo econômico sobre o tempo da vida. Além disso, possibilitou uma série de pagamentos pelo trabalho realizado como não salário, o que afeta negativamente os seus efeitos sobre os direitos trabalhistas (por exemplo, férias) e também fragiliza as fontes de financiamento da seguridade vinculadas à folha de pagamento. A outra grande novidade foi a liberação total da terceirização, que pode ser utilizada pelas empresas sem restrições, apesar de manter a solidariedade subsidiária.

Enfim, a reforma de 2017 foi muito ampla, concretizou duas demandas empresariais não aprovadas nos anos 1990 (liberalização da terceirização e prevalência do negociado sobre o legislado), além de inserir na legislação demandas específicas do empresariado de diferentes setores econômicos. No entanto, o seu resultado foi muito além disso, com a ampliação do poder do empregador em estabelecer os termos das relações de emprego, com a exclusão dos sindicatos e fragilização das instituições públicas. Neste sentido, foi dado passos largos na perspectiva de *mercantilização* das relações de trabalho (HYMAN, 1995), processo que foi intensificado no governo Bolsonaro. Apesar de não ter conseguido, até 2022, aprovar a sua pro-

posta de *carteira verde amarela*<sup>9</sup>, a orientação foi na direção de individualizar as relações de trabalho e excluir os sindicatos.

A partir de ampla pesquisa realizada no CESIT e na REMIR (KREIN *et al.*, 2021) foi possível fazer - ainda com limitação por causa do tempo de consolidação da reforma e também devido a pandemia - um balanço dos resultados preliminares da reforma, em que se destacam os seguintes aspectos:

- 1) As promessas de geração de emprego, crescimento econômico, aumento da competitividade e da produtividade não se concretizaram; ao invés disso, a reforma foi um empecilho para a retomada da atividade econômica pós-crise de 2015/2016, pois afetou negativamente a demanda e o crédito pela precarização do trabalho.
- 2) A maioria das ocupações geradas foram informais (sem carteira e trabalho por conta própria), com manutenção de uma elevada taxa de desemprego.
- 3) Após crise econômica e reforma, houve um aumento da desigualdade na estrutura ocupacional e com a elevação do índice de GINI (BALTAR, 2021).
- 4) Os contratos intermitentes e parciais apresentam pequena expressão no estoque de empregados. O que avançou foi a terceirização, que representa em torno de 23% dos assalariados formais (KREIN *et al.*, 2021). Também houve um crescimento do teletrabalho.
- 5) Houve uma interrupção da trajetória histórica de redução dos ocupados que trabalham mais de 45 horas semanais e jornada média se manteve estável, mas com situações de maior heterogeneidade na composição da jornada entre homens e mulheres, brancos e negros, posição na ocupação e setores econômicos.
- 6) A mudança substantiva foi na distribuição da jornada, com expressivo avanço na despachonização da jornada de trabalho, com a introdução de uma variação de turnos e escalas, muito adaptada a necessidade de cada empresa ou setor.
- 7) Houve avanço no pagamento dos rendimentos não salariais (Programa de Participação nos Lucros e Resultados) e benefícios sociais.
- 8) A diminuição do poder das negociações coletivas estabeleceu a regulamentação do trabalho.
- 9) Aumentou a fragilização do poder dos sindicatos, que se expressa na queda da taxa de sindicalização de 21% para 14% entre 2012 e 2019. No entanto, entre 2019 e 2021, houve crescimento do grau de confiança nos sindicatos.
- 10) Houve enfraquecimento das instituições públicas do trabalho, especialmente do poder de fiscalização do trabalho e da Justiça do Trabalho, em que houve uma forte queda das reclamações mais complexas (rito ordinário) e um crescimento de ações - não na mesma proporção - dos ritos sumaríssimos.
- 11) O STF, em sua análise de pontos da reforma, teve o papel de legitimá-la (DUTRA; MACHADO, 2021).

Em síntese, a reforma não entregou as promessas de melhora do nível de emprego e nem da formalização dos contratos de trabalho, mas contribuiu para dificultar que os trabalhadores pudessem reclamar os direitos sonogados e os deixou em uma condição mais vulnerável perante a empresa, pois ocorrem avanços significativos na terceirização, na flexibilização da jornada de trabalho e nas formas de remuneração não salarial (KREIN, 2021).

---

<sup>9</sup> Editou duas Medidas Provisórias e outras leis esparsas para facilitar a vida dos empregadores para contratar e despedir os trabalhadores. Cf. Biavaschi e Vazquez (2021).

### 3 Desafios e questões para uma agenda do trabalho

A Reforma Trabalhista é um componente das mudanças que reconfiguraram o trabalho no capitalismo contemporâneo, articulado a ausência de oportunidades de trabalho e, conseqüentemente, de uma maior heterogeneidade de situações em que se ampliam as desigualdades tanto no mercado de trabalho quanto na distribuição da riqueza gerada, possibilitadas pelo contexto sob hegemonia do neoliberalismo, a consolidação de uma política econômica heterodoxo e pelas novas tecnologias.

O que se presencia é uma profunda crise estrutural do trabalho, articulada com uma crise não apenas econômica, mas também política, social, humanitária e ambiental. Uma crise de referências de valores, pois à medida que foi avançando a concorrência, expôs as pessoas a uma situação de maior estresse, que se reflete no crescimento dos adoecimentos psíquicos sociais do trabalho (HAN, 2015). Assim, a crise cria fissuras na sociedade, com nível de polarização e desintegração social, que até atinge a política, com o seu esvaziamento (KREIN; COLOMBI, 2019).

Partindo do pressuposto dessas profundas mudanças, foram formuladas cinco questões coletivamente na REMIR, indicadas como essenciais para a construção de uma agenda de pesquisa e de debates sobre novos horizontes para o trabalho:

1. Como gerar empregos decentes para todas as pessoas disponíveis (por necessidade ou realização humana) ao trabalho? Parte-se do pressuposto de que o crescimento econômico é uma condição, mas insuficiente para resolver o problema, dada a sua dimensão. Por um lado, se a ocupação também é resultado de relações de poder, coloca-se a necessidade de discutir que tipo de atividade é fundamental a ser construída. Quais são as ocupações que são relevantes do ponto de vista social, cultural, ambiental e da mudança demográfica da população? É um debate que está articulado com o modelo desenvolvimento. Por outro lado, os últimos 40 anos deixaram evidente que o problema não será resolvido por políticas que promovam o mercado autorregulado, mas talvez seja necessário que o Estado amplie as suas funções para além da estabilização da moeda, incorporando a responsabilidade de garantir emprego e proteção para todas as pessoas.
2. Como garantir proteção social e direitos trabalhistas a todos(as) os(as) ocupados(as), independente de sua forma de inserção profissional? A hipótese é de que o mundo do trabalho está cada vez mais heterogêneo e desorganizado, as negociações coletivas, apesar continuarem muito importantes, conseguem proteger uma parcela dos assalariados. Como assegurar o acesso aos benefícios sociais com outras formas de contribuição? Por um lado, talvez seja o momento para reverter a lógica particularista para uma mais universalista, em que os direitos trabalhistas sejam assegurados a todos os ocupados, a partir da construção de políticas e regulamentações públicas. Por outro lado, é preciso recolocar qual é o papel fundamental das instituições públicas na perspectiva de garantir a efetivação do direito, especialmente no combate às fraudes, tais como a relação de emprego disfarçada. Na questão dos direitos, também é fundamental incluir o diagnóstico das discriminações que se reproduzem no mundo do trabalho em relação às mulheres, pessoas negras, jovens e idosos, por orientação sexual, pessoas com deficiência, etc. É uma dimensão importante para enfrentarmos as crescentes desigualdades sociais.

3. Quais são as formas de representação coletiva para organizar os ocupados no atual contexto de reconfiguração das classes trabalhadoras? A hipótese é de que, o movimento trabalhista se recria no tempo e no espaço. Talvez hoje, assim como na virada do século XIX para o XX, o sindicalismo está desafiado a se reinventar. Pois não é possível imaginar uma sociedade com democracia e melhor distribuição da riqueza sem a existência de um contraponto ao capital. Assim como é necessário também observar as novas formas de organização coletiva que vão surgindo.
4. Incorporar na análise as novas formas de sociabilidade e estratégias de sobrevivência que estão sendo construídas nas periferias dos grandes centros urbanos, em que a violência e a religião ganham importância na organização da vida social.
5. Por último, é necessário colocar em questão se as bases de dados vigentes nas fontes oficiais conseguem captar a realidade em mudança do mundo do trabalho.

São questões para orientar pesquisas com a finalidade de construir diagnósticos e fundamentalmente estimular a elaboração de alternativas que sejam capazes de mudar a atual realidade do trabalho, com isso subsidiando os atores sociais e os formuladores de políticas públicas.

### Considerações finais

O artigo buscou apontar os principais problemas do mundo do trabalho contemporâneo no Brasil. Parte-se do diagnóstico que se vive uma crise mais estrutural, o que exige reflexões também mais ousadas. A primeira questão é mostrar que os problemas estruturais continuam persistindo, em um ambiente em que prevalece um mercado de trabalho desorganizado ao longo da história e sem horizontes de alteração do atual quadro na dinâmica política, econômica e social atual. As novas tecnologias e formas de produção de bens e serviços reconfiguram as ocupações e as classes trabalhadoras, mas ao invés de serem adotadas para organizar o mercado de trabalho, estão sendo mobilizadas para impor uma agenda que favorece o processo de acumulação do capital, criando uma situação desfavorável aos trabalhadores e suas organizações coletivas.

Buscou-se discutir que as ocupações geradas são resultantes também de relações sociais de poder. Assim, com exceção dos anos 1980, especialmente expressa na Constituição de 1988, e do período de dinamização do mercado interno (2004 a 2014), as políticas predominantes foram na direção de redução da regulação pública, o que contribuiu para desorganizar o mercado de trabalho. É uma lógica de responsabilização dos indivíduos, de transformação destes em agentes econômicos que devem ser *livres* para concorrer no mercado, o que contribui para aprofundar a assimetria entre capital e trabalho, impulsionando o processo de precarização e permitindo que um contingente cada vez maior de pessoas precise entrar na *viração*, como estratégia de sobrevivência, que se expressa no processo de informalização do formal.

As mudanças são expressivas e estruturais, por isso, apresenta-se a necessidade de recolocar essas perguntas para uma agenda de pesquisa, pois entendemos que a crise do trabalho se localiza a partir de um contexto de crise estrutural, em que o que está em questão é como produzir bens e serviços, dados os limites da natureza e a crescente ausência de sociabilidade e solidariedade. Portanto, é uma orientação em que o trabalho continua tendo centralidade para resolver os problemas sociais.

## Referências

ABÍLIO, L. C. *et al.* Condições de trabalho de entregadores via plataforma digital durante a COVID-19. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, Campinas, Edição especial – Dossiê COVID-19, p. 1-21, 2020. Disponível em: <http://www.revistatdh.org/index.php/Revista-TDH/article/view/74/37>. Acesso em: 31 jul. 2022.

BALTAR, P. E. A. **O mercado de trabalho no Brasil dos anos 90**. 2003. Tese (Livre Docência)-Universidade de Campinas, Campinas, 2003.

BALTAR, P.; LEONE, E. Perspectivas para o mercado de trabalho após o crescimento com inclusão social. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 29, n. 85, 2015.

BALTAR, T. C. Estrutura ocupacional, emprego e desigualdade salarial no Brasil de 2014 a 2019. In: KREIN, J. D. *et al.*(orgs.). **O Trabalho pós-reforma trabalhista**. São Paulo: Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho (Cesit), 2021.

BELLUZZO, L. G. O trabalho tem futuro? **Carta Capital**, São Paulo, 20 jul. 2020. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/artigo/o-trabalho-tem-futuro/>. Acesso em: 23 ago. 2022.

BIAVASCHI, M.B; VAZQUEZ, B. In: KREIN, J. D. *et al.*(orgs.). **O Trabalho pós-reforma trabalhista**. São Paulo: Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho (Cesit), 2021.

CARDOSO, A.; PERES, T. Modernização da legislação trabalhista em meio a uma pandemia: neoliberalismo como projeto e má-fé como método. In: KREIN, J. D. *et al.*(orgs.). **O Trabalho pós-reforma trabalhista**. São Paulo: Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho (Cesit), 2021.

CASTEL, R. **A metamorfose da questão social**. Petrópolis: Vozes, 1999.

COLOMBI, A. P.; KREIN, J.D. Labor market and labor relations under the PT governments. **Latin American Perspectives**, [S.l.], v. 47, n. 2, p. 47-64, 2019. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0094582X19875713>. Acesso: 1º set. 2022.

DEDECCA, C. S. **Racionalização econômica e trabalho no capitalismo avançado**. Campinas: IE/Unicamp, 1999.

DURÃES, B., BRIDI, M. A.; DUTRA, R. Q. O teletrabalho na pandemia da covid-19: uma nova armadilha do capital?. **Sociedade e Estado**, v. 36, n. 3, p. 945-966, set./dez. 2021. DOI: [10.1590/s0102-6992-202136030005](https://doi.org/10.1590/s0102-6992-202136030005). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/b56QNC5Fq73NVbkjZSH3hjj/?lang=pt>. Acesso em: 23 ago. 2022.

DUTRA, R.; MACHADO, S. (orgs.). **O Supremo e a Reforma Trabalhista**: a construção jurisprudencial da Reforma Trabalhista de 2017 pelo Supremo Tribunal Federal. Porto Alegre: Editora Fi, 2021.

FILGUEIRAS, V. "É tudo novo", de novo: as narrativas sobre grandes mudanças no mundo do trabalho como ferramenta do capital. São Paulo: Editora Boitempo, 2021.

GALVÃO, A. *et al.* **Dossiê reforma trabalhista**. Campinas: Cesit/IE/Unicamp, 2017.

GIMENEZ, D. M. As políticas de emprego no século XX e o significado da ruptura neoliberal. São Paulo: Anablume, 2003.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade do cansaço**. Tradução de Enio Paulo Giachini. Petrópolis: Vozes, 2015.

HYMAN, R. "Europerização ou erosão das relações laborais?" In: ESTANQUE, E. *et al.* **Mudanças no trabalho e ação sindical**. São Paulo: Cortez, 1995.

KALLEBERG, A. L. **Good jobs, bad Jobs: the rise of polarized and precarious employment systems in the United States, 1970s to 2000s**. Nova York: Russel Sage Foundation, 2011.

KREIN, J. D.; COLOMBI, A. P. A reforma trabalhista em foco: desconstrução da proteção social em tempos de neoliberalismo autoritário. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 40, 2019.

KREIN, J. D. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da reforma trabalhista. **Tempo Social**, São Paulo: Revista de Sociologia da USP, v. 30, n. 1, 2018.

KREIN, J. D.; MANZANO, M.; TEIXEIRA, M. Utopias do Trabalho. Perspectivas e desafios pós pandemia. São Paulo: Fundação Friedrich Ebert Brasil, 2020. Disponível em: <http://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/17078.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2022.

KREIN, J.D. *et al.*(orgs.). **O Trabalho pós-reforma trabalhista**. São Paulo: Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho (Cesit), 2021.

KREIN, J.D.; BIAVASCHI, M. B. "Os movimentos contraditórios da regulação do trabalho no Brasil dos anos 2000". **Revista Cuadernos del Cendes**, Caracas, v. 32, n. 89, p. 47-82, 2015.

MANZANO, M.; KREIN, A.E. Dimensões do trabalho por plataformas digitais no Brasil. In: MACHADO, S.; ZANONI, A. **O trabalho controlado por plataformas digitais: dimensões, perfis e direitos [meio eletrônico]**. Curitiba: Clínica do Trabalho/UFPR, 2022.

MANZANO, M; KREIN, J. D.; ABÍLIO, L. (2021). The Dynamic of Labour Informality in Brazil: 2003-2019. **Global Labour Journal**, Kassel, v. 12, n. 3, Sep. 2021 (Special Issue). <https://mulpress.mcmaster.ca/globallabour/article/view/4434>. Acesso em: 30 ago. 2022

NOVAIS, F. A.; MELLO, J. M. C. de. **Capitalismo tardio e sociabilidade moderna: História da vida privada no Brasil: contrastes da intimidade contemporânea**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SILVA, L. A. M. da. A (des)organização do trabalho no Brasil urbano. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 4, n. 3-4, p. 2-5, 1990.

THEODORO, M. **O estado e os diferentes enfoques sobre o informal**. Brasília (DF): Ipea, 2002. (Texto para Discussão, n. 919).

---

**José Dari KREIN**

Possui graduação em Filosofia e pela Universidade Católica do Paraná (1982). Mestrado (2001) e Doutorado (2007) em Economia Social e do Trabalho pelo Instituto de Economia da Unicamp. Atualmente é diretor do CESIT (Centro de Estudos Sindicais e Economia do Trabalho) e membro da coordenação da REMIR (Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar das Reconfigurações do Trabalho).

---